## O CARAPUCEIRO

07 DE FEVEREIRO
DE 1838


PERIODICOSEMPRE MORAL. FSO'DERACCIDENS PIIITICO
fiunc serva!e mudum nosetri novere chbelia Parcers personis, dicere de vitiis. Marcial Liv. 1 @. Epist. 33.

Veio-me á nião hum Projecto de Lei appresentado à Assemblè Provincial do Cearà pelo Illm. Sr. Vigario e Deputado Peixuto d'Alencar: e nắs pude forrar me ao desejo de o offerere: com algumas reflexōes a os meus henignos Leitores, que gonão de raridadiss. Esse Projecto nã̃u tem por fim, se nâo derramar hum pé zado imposto sobre todos os fieis do Cearà èm beneficio dos Snrs. Vigayios. O Artigo 2.0 diz assim - Trerà o Purocho: da conhecença chamada desobriga meia pafaca de cada cabeça de cazal; de cada filho, escravo, on famulo, sendo de communhầ, 4 vintens, e sendo tão somentes de confifsão $\dot{2}$ vintens. Aquelles purèra, que tiverem Fazendas de ga. do, pagarás 5s’’, ou hum garrote; e e acontecendo, que qual quer individuo tenha mais de huma fazenda, pagarà a merma conhecenca por cada huma ${ }_{\mathrm{c}} \mathrm{m}$ separado. Nesta conhecença dos Fazundeiros entrarà elle, e a sua famiit, o seu vaqueiro, e a familia deste. Quando em humá fazenda hou-
verem dous, in mais vaqueiros, só hum delles entrará na-desobriga do dono da fazenda; ese o dono da fazenda morar fora della, pagará a suá desobriga por cabeça, alèm dos $5!$ seis da fazenda, ou o garrote.

Não sei com que justic̣a pretende - Illustre Auctor do Piojecto, que alé pague 40 reis o filho familia, o famulo, ou escravo, que tão somente se confessárão, e não commungàrão; por que a Confissão não he funcẹão privativa do Parccho. Qual quer pode confessar-se com o Sacerdote approvado, que the parecer; e pela dispozic̣ão do Artigo quer o Sr. Deputado Vigario, que the paguem por hum ministerio 2 que elle muitas vezes não exerceo, alèm de que qual quer estipendio por motivo do Sacramento da Penitencia he rigorosamente prohibido pelas leis Canonicas. A condic̣ão de 5s!́s reis por cada fazenda, ou hum garrote será conforme a uros (ou abusos) lá do Ceará. Parece-me, que se o lllusire Deputado legislasse no Pará, exiginia lan-
tos mill reis, ou tintos biões de manreiga de tartaruga. Todervia como se и: $\boldsymbol{\text { on }}$ marque a idade, ou arrobação da garrote, a ter pissado a dispozição, era muito provavel, que os Srs. Vigarios, nüo se contentassem ahi com qual quer bezerro, porèm exigiriâo garrotes ì com: seus visos de touro: nuas de todas as dispozições deste Artigo nenhuma me parece mais dura, $e$ odiosa, do que a que manda, que, o Fazendeiro de gado, que moral fóra da sua fazenda, pague a desobriga por cabec̣a olém dos 5 reis da Fazenda, ou o tal garrote! Pois que? Ha de o pobre homem dar ao Sr. Vigario meia pataca de desobrig. por si, 4 vintens por cada filho, escravo, ou famulo de communhão, 2 vintens por aquelles que tio somente se confessarano, e só por este simples facto? Hade pagir nais na mesma proporcaio a desohriga do sea Vaqueiro; e além de toda tult ésfrga, só por que não habita na sua Fizenda, sesà obrigado e entregar aco seu bom Parorho 5s reis, oo o fatal garvote? Purgentura desobrigatese os garotes, ou a familia do Fazendeiro?' Fs se este paga tudo tim tion por tiak im a ponto de até pagar quen se confessou unicamente; por que itulo ha de o homem der mais 5: reis, ou o competente garrote? Se tal Lai pasasse, nēo havia cousa, como ser Vigario na Provincia do Ceará.

$$
\text { Art. } 3.0
$$

As conhecencas, de que tracta o Art. 2. ${ }^{\circ}$, seráo pagas a o Parocho ainda mesmo quando os respectivos Parochianos deisarm de cumprir conn o preceito Quaresmal, com tanto que o Parocho иão deixe de app:esentar-se sempre prompto para ouvibes de confissão, ou por si, un por qual quer Sacerdote de licença sua no temps Qaaresmal, dentro, e fóra da Matriz nas Freguezi3s, em que he costume sthic o Parocho
á desobriga pela dificuldade, que iens os Freguezes de comparecerem na Mathaz.

Pranciramente notarei a inexinciàac das palarras -- de licença sua -.. ; por que nenhum Sacerdote em tempo aigum confessa por liceuç, que the dé o Parocho: as licencas para Confessor são dadas pelo Ordinario; e nem pense alguem, que o. Sacerdote, que habita em huma Parochia, he suhdito do Vigario respectivo; e entendo, que até nem he ovelha sua. Oi Pastor immediato dos Sacerdotes he o Bispo, e d'ahi vem a obrigaço de commungarem por desobinga na Quinta feira Santa pela mão deste. Emisegurado lugar tenho de admirar, q'o Illu tre Deputado ignore, que a primeira dispozição deate Artigo he diametralmente opposta ac Artigo 5. ${ }^{\circ}$ Capitulo 1. ${ }^{\circ}$ da Constituic̣ão do Imperio, em o qual se permitte a qual quer abraçar a Keligiáo, que the pareser. Ora supponha o honrado Dfpu. tado. que hans seu Parochiano, isto he: hum huhitante da sua Parochia não se coufessa, nem Communga; por que segue a sceita de Calvino, ou Lutero, ou a Reformada, ou Enalmente por que não quer: tendo a seu frobr a Lei fundamental, que the grante à liberdade de Religião; por que ha de ser coagido a pigar zo Si. Vigario a taxa por hum acto, que elle nâo praticou, e nenhuma Lei ciril o obrigava a praticar? Seja Catholico Romono quem quizer. Aquelle que pres sua cegueira, ou desgraça nā̃o guizer deso. brigar-se, nenhuma lei eccular entre nós o pode multar por isse. Pacáa a Deas os Snrs. Vigarios, que todon oa habitantes da sua Pacochia sigão o Ca tholecismo; por que se desgraçadamene - não quizerem seguir, Gcareó Suas Reverendissimas zeduridas á Consra.

Omittirei todos os mais Arliges deste Projecto de impostos pelas funceãos theclesiasticas da obrigacão dos Paroctus; por que tudós com poucas excepgoy.
parere, que sib serviriaño a manifetar solemuemente (be fousembstrabionas) o amor do licio, vicio bem opponto ao caracter doe Ministros de J'. C.; ; epassarei ato Artigo 33 por the parecer entminentemente escandeloso.

## Artigo. 13.

"Para haver Officio Parochial he preciso, que o fallecido tenha noventa mil reis de tesça; e neste caso poderá o Parocho obrigar aos herdeiros a que o fuçâo, quando repugnent, ou voluntariamente o nã́g queirào fazer, devendo ser o Parocho indemnisado mesmo antes de fazer o Officio, como he costume.

Advirtanse, que o Illustre Auctor exige no Artigo 12 a quantia de $10 \xi^{\prime}$ para o Vigario por cada Officio Paró chial : mar esqueceo-lhe certamente a clausula --- ou:dous gariotes -- ( quando o defuncto for dono de Fazendas de gado). Se eu ali estivesse, como Deputado, nấo deixaria de mandar á mesa a emenda dos dous garrotes para harsioisizar a doutrina do Piojecto. Mas onde encomitrou o meretistimo Deputado essa obrigaçẫo lăo rigovosa do Officio Parschial da parte dos pobires delun tos? Supponha, que eu sou ião rico, ou mais, que o Birão de Quintella; mas iẫo engiac̣o com Officios Parochiess, ou com Officio nenhum; eque emmeu Testamento, em minha ullima rontade ordeno, que ludo quanto poso dei xar seja distribuido em esmolas, em obras pias, \&e.; com que dir ito viiá o mea Vigario exigir de meu Testantateiro a quantia de 10"̆" reis de Offso Parochial, que eu não encomendei, nem pedi, nem ṇisso fallei? Se o men Vigario por muito piedoso quizer cantar, ou resar por minha alma o seu Officio Parochial, lheos th'o pagarà , e eu lh'o agradecerei, se estiver no Purgatorio: mas hum Oificio Parochial obrigado! Hum

Officio Parochial invito clomino! Ex= cpde minha curta compreherssio. Não he imposto de garcotes; he de elefante.

Alèm disto para a cbrigac̣áo do tal Officio hasta, que o defuncto tenha da terca de seus bens gost reis; e neste caso oos 10 "́s reis ( eu acrescentaria: ou do. us garrotes )ináó logo reloliudo adiantados para a algibeira do Santo Vigaric. Mas quem pagaria adiantados psses 10క్మ'? Eu Testamenteiro de certo não os dave; por que para se saber, se a qual quer defincto calse em terc̣a a quantia de $90 \xi^{\prime \prime}$ yeis, he preciso que se proceda a lisventario, e avaliaçao: lo. go ainda imposta a obrigação de não poder ir ninguem para o oviro mundo sem Officio Parochial por dinheiro, nunca se pedia obrigar ao pagamente adiantado : por que se o Testamenteiro por generoso largaise os ros reis ; e ao depois feita a a valiac̣ão, a terça nâo chegasse ass gos' reis, provavelmente o bom Vigari, náoon restituiría, e ainda pior se o Officio fosse adiantadamente pago ì rasáo de dous garrotes, e o Vigario já os tivese papado.

Nenhuen Propecto deverà entrar em diseução, se nằo contiver materia de utilidade publica. E estará neste, caso hum Projecto de impostos sobre toto omundo so em proveito dos Sars. Parochos? Que apreço fará o Poṽo da Religiâo, vendo. que os seus Ministros são tẫo interesseiros, que põe em almoda as funcções Sacerdotaes, e tudo querem fazer por dinheiro? Està jà o Povo tão sobrecarvegado d'im. postos, e em cima disto ha de ser mais tributado para poder cumprir as obrigacões de Catholico ? Ha de por força quem morre, e tem algum vintermzinio, pagar nofs' reis por hum Officio Parochial? E que mais virtude ten este Officio, que outro qual quer? Supponhamos, que hum ricasso, depois de ter em sua rida roubado o genero humano, entende, que saldaŕ́

## (4)

as suas contas para com Deos, mandando em Testamento, que'se lhe faça por sualma hum Officio solemne de David Peres, com dous coretos de Muzica, com muito Padre, com hum grande Mausuleo: pergunto, será obrigado a outro Officio chamado Parochial, que certamente he muito inferior em pompa, e magnificencia? Finalmente este Projecto (com o devido respeito ${ }^{\circ}$ ) dá me visos de Tabella d'Alfandega, onde vem marcados os direitos de cada genero: e âté não escapou o prec̣o corrente dos enter ramentos das covas, \&c. Melhor fóra, para acabar com tanto escandalo, dar aos Parochos huma Congrua sufficiente para a sua subs-
tentação., e prestarem elles todos os seus Officios gratuitamente ; pois só assim se verificaria o preceito do Divino Mestre, quando disse a seus Discipulos -- Quod accepistis gratis, gratis date -- Mas esta medida, alias mûi proficua, a men ver, demandaria quantiosa despeza, com q' não poderàõ as Thezourias Provinciaes, fóra do que muitos Parochos ( nào todos) deixariảo de accodir aos seus Freguezes, de os enteriar, \&c. \&c.; por que a congrua ia correndo, e tanto the rendia o vivo, como o merto.
Concluirei as minhas reflexões a estr Projecto como o seguinte liem conhecido Soneto de Fylinto Elyseo.

## SONETO.

Nasci; logo a meus pais custou dinheiro O Baptismo, que Deos nos dá de graça. Tive uso de rasão ; perdia grac̣a. Dei-me a rol; chegou Pascoa, dei dinheiro. Quiz casar com huma moca? Mais dinheiro. Brinquei com ella? Não brinquei de graça ; Que aos nove mezcs me custou a graça Para o Mergulbador capa, e dinheiro. Morreo minha mulher: não the achei grac̣a; E menos graca no arbitral dinheiro Da offerta ; que o Priọ não váe de grac̣a. Seo oser Christão requer sempre dinheiro Como cumprem com dar gracas de graça Os que gracas nos vendem por dinheiro?

[^0]
[^0]:    Puru: ma iop. de M, F: de.F. 1838.

